



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

Projeto de Lei N.º 147 /2020
Autoria do Poder Executivo

LEI N.º 3146/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, SR. NOBORU TOMIYOSHI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O texto do art. 44, incisos I, II e III da Lei Municipal n. 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 44 - A receita do PREVI-LÍDER será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da Emenda Constitucional n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. A alíquota patronal suplementar se mantém a mesma prevista no cálculo atuarial realizado em junho de 2020, previsto na Lei Municipal n. 2361/2010.

Art. 3º. Fica homologado o resultado do cálculo atuarial realizado em junho de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 21 de dezembro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal de Colíder/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CENÁRIO INDICADO

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial -

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(86.161.373,38)					
1	2020	(88.780.800,84)	(2.619.427,46)	5.057.672,62	2.438.245,16	11,46%	21.276.135,79
2	2021	(91.211.570,55)	(2.430.769,72)	5.211.433,01	2.780.663,29	12,94%	21.488.897,15
3	2022	(93.757.219,82)	(2.545.649,27)	5.354.119,19	2.808.469,92	12,94%	21.703.786,12
4	2023	(95.518.355,44)	(1.761.135,62)	5.503.548,80	3.742.413,19	17,07%	21.920.823,98
5	2024	(95.462.286,16)	56.069,27	5.606.927,46	5.662.996,74	25,58%	22.140.032,22
6	2025	(95.312.780,93)	149.505,23	5.603.636,20	5.753.141,43	25,73%	22.361.432,54
7	2026	(95.062.920,11)	249.860,82	5.594.860,24	5.844.721,06	25,88%	22.585.046,87
8	2027	(94.705.355,04)	357.565,07	5.580.193,41	5.937.758,48	26,03%	22.810.897,34
9	2028	(94.232.282,50)	473.072,54	5.559.204,34	6.032.276,88	26,18%	23.039.006,31
10	2029	(93.635.417,63)	596.864,87	5.531.434,98	6.128.299,85	26,34%	23.269.396,37
11	2030	(92.905.965,32)	729.452,31	5.496.399,01	6.225.851,33	26,49%	23.502.090,34
12	2031	(92.034.589,84)	871.375,48	5.453.580,16	6.324.955,65	26,65%	23.737.111,24
13	2032	(91.011.382,73)	1.023.207,11	5.402.430,42	6.425.637,53	26,80%	23.974.482,35
14	2033	(89.825.828,80)	1.185.553,92	5.342.368,17	6.527.922,09	26,96%	24.214.227,18
15	2034	(88.466.770,12)	1.359.058,68	5.272.776,15	6.631.834,83	27,12%	24.456.369,45
16	2035	(86.922.367,85)	1.544.402,27	5.192.999,41	6.737.401,68	27,28%	24.700.933,14
17	2036	(85.180.061,88)	1.742.305,97	5.102.342,99	6.844.648,96	27,44%	24.947.942,47
18	2037	(83.226.528,09)	1.953.533,79	5.000.069,63	6.953.603,42	27,60%	25.197.421,90
19	2038	(81.047.633,04)	2.178.895,05	4.885.397,20	7.064.292,25	27,76%	25.449.396,12
20	2039	(78.628.386,07)	2.419.246,97	4.757.496,06	7.176.743,03	27,92%	25.703.890,08
21	2040	(75.952.888,49)	2.675.497,57	4.615.486,26	7.290.983,84	28,08%	25.960.928,98
22	2041	(73.004.279,90)	2.948.608,59	4.458.434,55	7.407.043,15	28,25%	26.220.538,27
23	2042	(69.764.681,22)	3.239.598,68	4.285.351,23	7.524.949,91	28,41%	26.482.743,65
24	2043	(66.215.134,47)	3.549.546,75	4.095.186,79	7.644.733,54	28,58%	26.747.571,09
25	2044	(62.335.538,96)	3.879.595,51	3.886.828,39	7.766.423,91	28,75%	27.015.046,80
26	2045	(58.104.583,73)	4.230.955,23	3.659.096,14	7.890.051,36	28,92%	27.285.197,27
27	2046	(53.499.676,05)	4.604.907,68	3.410.739,07	8.015.646,75	29,09%	27.558.049,24
28	2047	(48.496.865,65)	5.002.810,40	3.140.430,98	8.143.241,38	29,26%	27.833.629,73
29	2048	(43.070.764,57)	5.426.101,08	2.846.766,01	8.272.867,10	29,43%	28.111.966,03
30	2049	(37.194.462,23)	5.876.302,34	2.528.253,88	8.404.556,22	29,60%	28.393.085,69
31	2050	(30.839.435,58)	6.355.026,66	2.183.314,93	8.538.341,59	29,77%	28.677.016,55
32	2051	(23.975.453,86)	6.863.981,72	1.810.274,87	8.674.256,58	29,95%	28.963.786,71
33	2052	(16.570.477,90)	7.404.975,96	1.407.359,14	8.812.335,10	30,12%	29.253.424,58
34	2053	(8.590.553,38)	7.979.924,52	972.687,05	8.952.611,58	30,30%	29.545.958,83
35	2054	302,14	8.590.855,52	504.265,48	9.095.121,00	30,48%	29.841.418,41

* Custo Suplementar